



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 19 de Março de 2026 a partir das 10h00min até o dia 31 de Março de 2026 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 31 de Março de 2026 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 31 de Março de 2026 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria n° 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024** e as cláusulas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1 - OBJETO

1.1 - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

1.4 - Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>** e **<www.bnc.org.br>**, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: **<licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br>**, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando unidades de armazenamento de dados (Pendrive),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.3.1 - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bnc.org.br.

2.4 - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.bnc.org.br até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelas Secretarias Municipais, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 296 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2222 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 758 Fonte 1621)
- 02.008.002 - 08.243.0151.2310 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 934 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

8.1.1 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

8.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.4 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

10.3 - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11 - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12 - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.13 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

10.14 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

11.2 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5 - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

11.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.9 - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.10 - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

12.2 - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

12.2.1 - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

12.3.1 - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

12.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.8 - É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.

12.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

12.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.

12.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12 - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

12.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.16 - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

12.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

12.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

12.19 - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

12.20 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.22 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1-** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.24 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.25 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.26 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.27 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.29 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.30 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.30. 1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.31 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.32 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6 - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

13.8 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.



A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo nos casos de diligência.

14.1.3 - As microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

14.3 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.3.1.2 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

14.3.1.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.1.4 - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.1.5 - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.3.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.3.1.1 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria 344/01, em vigor, (exigido somente para proponentes de produtos saneantes), conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

14.3.3.1.2 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

14.3.4 - DECLARAÇÕES - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.

14.3.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.3.5.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3.5.3 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3.5.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.3.5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.3.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.7 - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.3.5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

15.1.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.1.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

15.1.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

15.1.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

15.1.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

15.1.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

15.1.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

15.1.1.4.3 - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

15.1.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.1.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

15.1.1.7 - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

15.1.1.8 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC n° 123/2006.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES

16.1 - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

16.1.1 - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

16.1.2 - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

16.1.3 - Data e assinatura do representante legal da proponente.

16.1.4 - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

16.1.5 - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

16.1.6 - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

16.1.7 - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

16.1.8 - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

16.1.9 - **Valor por serviço**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.10 - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.11 - **Valor total da proposta por extenso**.

16.2 - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3 - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

16.4. - Será exigido amostras de produtos das empresas vencedoras para análise daqueles que a Administração entender indispensável a verificação de sua qualidade.

16.5 - A análise das amostras será devidamente justificada pelos membros da Secretaria/Setor que solicitou através de termo expondo os motivos de seu julgamento e, caso o produto seja desclassificado será convocando licitante seguindo ordem de classificação.

16.6 - A apresentação das amostras se dará em até 03 dias úteis após SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA que deverá ser entregue no endereço Sede da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/ Sala de Licitações, Rua José Coutinho, n° 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000 ou outro endereço dentro do Município a ser passado posteriormente.

17 - RECURSOS

17.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei n° 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

17.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

17.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

17.7 - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

17.8 - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Coutinho, 39, Centro, Telefone (35) 3863-2777, das 12h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

17.9 - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

17.10 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

17.11 - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.1.2 - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

19.3 - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

19.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

20.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

20.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.5 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

22.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

22.7 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

22.9 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

22.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 18 de Março de 2026.

SORAIA C. BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de limpeza e higienização se justificam pelas necessidades diárias de manter o ambiente limpo, organizado, bem como impedir a proliferação de bactérias e vírus nos ambientes e salas dos espaços públicos, visando manter o funcionamento dos serviços correspondentes.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:

| ORDEM | PRODUTO | UND | QUANT | VL. MÉDIO UNIT. | VL. MÉDIO TOTAL |
|-------|---|-------------|-------|-----------------|-----------------|
| 01 | AGUA SANITARIA 5 L, (2 A 3,5 CLORO ATIVO), FRASCO PLASTICO COM 5 LITROS OPACO, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, COM BICO DOSADOR, TAMP A COM LACRE DE SILICONE, EVITANDO O VAZAMENTO DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. REGISTRO NAANVISA / MINISTERIO DA SAUDE. | EMB 5 LT | 2000 | R\$ 17,3900 | R\$ 34.780,0000 |
| 02 | AGUA SANITARIA, (2 A 3,5 CLORO ATIVO), FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO OPACO, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, COM BICO DOSADOR, TAMP A COM LACRE DE SILICONE, EVITANDO O VAZAMENTO DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. REGISTRO NA ANVISA MINISTERIO DA SAUDE. | EMB 1 LT | 1000 | R\$ 4,6200 | R\$ 4.620,0000 |
| 03 | ALCOOL ETILICO LIQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, 46 INPM, "PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA NO 25.351 CAIXA COM 12 UNIDADES" REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE. | CX 12 UN | 80 | R\$ 127,7700 | R\$ 10.221,6000 |
| 04 | AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC, PARA MANIPULADORAS DE ALIMENTOS, FORRADO, RESISTENTE, TAMANHO UNICO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 70CM X 120CM. | UNIDA DE | 400 | R\$ 17,1725 | R\$ 6.869,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|--|-----------|-----|-------------|----------------|
| 05 | BACIA DE PLÁSTICO 32 LITROS - BACIA PLÁSTICA REDONDA - CAPACIDADE 32 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM, DIÂMETRO: 47CM, PESO: 2,900 KG CORES SORTIDAS | UNIDA DE | 50 | R\$ 24,2900 | R\$ 1.214,5000 |
| 06 | BALDE 20 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. | UNIDA DE | 80 | R\$ 25,8533 | R\$ 2.068,2640 |
| 07 | BALDE DE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO. CAPACIDADE 30 LITROS.; - DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO. CAPACIDADE 30 LITROS. | UNIDA DE | 250 | R\$ 32,8675 | R\$ 8.216,8750 |
| 08 | BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L. | UN | 200 | R\$ 14,7475 | R\$ 2.949,5000 |
| 09 | BANHEIRA PARA BEBÊ, PRODUTO ANATOMICO, NÃO TÓXICO, DURAVEL, LEVE, PRATICO, VALVULA PVC COM LACRE, FACILITANSO O ESCOAMENTO DA AGUA, COM APOIO PARA SABONETEIRA E SHAMPOO, VALCULA DE PVC, LIVRE DE FTALATOS, CERTIFICADA PELO INMETRO. 74CM DE COMPRIMENTO, 47CM DE LARGURA E 25,5CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 34 LITROS | UNIDA DE | 100 | R\$ 64,8833 | R\$ 6.488,3300 |
| 10 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO (15 LITROS) - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, LARGURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 60 CM, DE MATERIAL RESISTENTE. USOS PARA EMBALAGEM FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS, ALÉM DE QUAISQUER OUTROS PRODUTOS. | UNIDA DE | 90 | R\$ 47,3700 | R\$ 4.263,3000 |
| 11 | BOBINA ROLO FILME PVC MEDIDAS 28 CM X 100 - MATERIAL NÃO TOXICO PARA UMA AMPLA UTILIDADE TANTO PARA ALIMENTOS QUANTO UTILIDADES DIVERSAS TAIS COMO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PROTEÇÃO DE VOLANTE, BANCOS E OUTROS PARA MECÂNICOS PREVENIR PEÇAS DE OXIDAÇÃO ÁREA DE ESTÉTICA E MEDICINA. | UNIDA DE | 200 | R\$ 6,1120 | R\$ 1.222,4000 |
| 12 | BORRIFADOR DE MÃO 250 ML, FRASCO PET BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO, FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. | UNIDA DE | 300 | R\$ 10,6433 | R\$ 3.192,9900 |
| 13 | CAIXA DE FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE | CX 240 UN | 100 | R\$ 4,2867 | R\$ 428,6700 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|----------|-----|-------------|----------------|
| | PALITOS LONGOS, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 240 PALITOS. | | | | |
| 14 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA E TRAVA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 50 LITROS. TAMANHO APROXIMADO 56 CM X 45CM X 40CM. COR TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO. | UNIDA DE | 50 | R\$ 70,0533 | R\$ 3.502,6650 |
| 15 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDAS APROXIMADO 42 CM X 28 CM X 26.5 CM, COR TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO. | UNIDA DE | 50 | R\$ 52,0960 | R\$ 2.604,8000 |
| 16 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO: 12 LITROS - COM TAMPA E COM TRAVA - TAMANHO 19 X 27 X 21 CM - TRANSPARENTE. | UNIDA DE | 70 | R\$ 30,7580 | R\$ 2.153,0600 |
| 17 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS PARA TRANSPORTE DE VERDURAS. | UNIDA DE | 50 | R\$ 41,5620 | R\$ 2.078,1000 |
| 18 | CERA INCOLOR PARA PISO, 750 ML, INCOLOR POLIMENTÁVEL, FRASCO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO, 6 EO, ALCALINIZANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 750 ML. A FRAGRÂNCIA (AROMA) FLORAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES. | UNIDA DE | 100 | R\$ 7,0480 | R\$ 704,8000 |
| 19 | CERA LÍQUIDA VERDE, 750 ML, FRASCO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARAFIANA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO, 6 EO, ALCANIZANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGENS COM 750 ML. A FRAGRÂNCIA (AROMA) DE FLORAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. | UNIDA DE | 650 | R\$ 13,3780 | R\$ 8.695,7000 |
| 20 | CERA LÍQUIDA, AMARELA, FRASCO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARAFIANA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO, 6 EO, ALCANIZANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 750 ML. A FRAGRÂNCIA (AROMA) DE FLORAL. VEDADAS AS MARCAS: PREST LIVRO DE OCORRÊNCIAS DPTO. COMPRAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. - FRASCO PLÁSTICO | UNIDA DE | 100 | R\$ 13,7033 | R\$ 1.370,3300 |
| 21 | CERA VERMELHA PARA PISO, 750 ML, COR VERMELHA, FRASCO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, | UNIDA DE | 80 | R\$ 9,0500 | R\$ 724,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|--|----------|-----|--------------|-----------------|
| | ÁLCOOL LAURÍLICO, 6 EO, ALCALINIZANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 750 ML. A FRAGRÂNCIA (AROMA) FLORAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES. | | | | |
| 22 | CESTA PARA ROUPAS, PLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM TAMP, CAPACIDADE 100 LITROS, 51CM DIÂMETRO X 69CM DE ALTURA. PLASTICO (POLIPROPILENO) COM TAMP, CAPACIDADE 100 LITROS, 51CM DIAMETRO X 69CM DE ALTURA. | UNIDA DE | 50 | R\$ 21,3067 | R\$ 1.065,3350 |
| 23 | CESTO DE LIXO TELADO, LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. | UNIDA DE | 200 | R\$ 6,8200 | R\$ 1.364,0000 |
| 24 | CESTO DE LIXO, EM PLÁSTICO COM TAMP E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. | UNIDA DE | 90 | R\$ 82,0520 | R\$ 7.384,6800 |
| 25 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MEDINDO 16 CM EM POLIESTIRENO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES; CAIXA COM 1.000 UNIDADES. | CAIXA | 40 | R\$ 82,5450 | R\$ 3.301,8000 |
| 26 | CONDICIONADOR PARA CABELO, INDICADO PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE ESSENCIA, AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, FRASCO M DE 01 LITRO. | UNIDA DE | 350 | R\$ 18,9800 | R\$ 6.643,0000 |
| 27 | CONJUNTO DE LIMPEZA TIPO "MOP" ÚMIDO: PARA LIMPEZAS PROFISSIONAIS DE LOCAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. (BALDE COM DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA, CABO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA PLÁSTICA E PLACA SINALIZADORA). - BALDE DE 30 LITROS (TOTAL), COM RODINHAS E ALÇA PARA TRASNPORTE: DIVIDIDO EM DUAS REPARTIÇÕES (SISTEMA DE DUAS ÁGUAS). ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO NO TAMANHO APROXIMADO DE 60CM. (TAMANHO APROXIMADOS: 77 CM COMPRIMENTO X 38 CM LARGURA X 37 CM ALTURA) - CONTÉM UM "ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR" NO CARRINHO (BALDE), UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO. FUNCIONAMENTO: UMA DIVISÓRIA RECEBE ÁGUA COM O PRODUTO PARA | UNIDA DE | 20 | R\$ 753,5833 | R\$ 15.071,6660 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|--|------|-------------------------|-----------------|
| | <p>LIMPEZA DO PISO E OUTRA DIVISÓRIA RECEBE A ÁGUA LIMPA PARA ENXÁGUE DO O REFIL.</p> <p>- CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOPLADA NO CABO, PROJETADA PARA REFIS.</p> <p>- REFIL: PARA MOP LÍQUIDO - COR - CRU OU BRANCO - 300 A 350 GRAMAS - EM ALGODÃO- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM X 17 CM. ALTURA APROXIMADA DE 6 A 9 CM.</p> <p>- HASTE EURO "GARRA" DE PLÁSTICO RESISTENTE - PODE SER UTILIZADO EM CABOS COM OU SEM ROSCA - HASTE PARA FIXAR REFIS DE LIMPEZA - ENCAIXE PARA CABOS DE ATÉ 24 MM DE DIÂMETRO- LARGURA APROXIMADA DE 20 CM.</p> <p>-PLACA SINALIZADORA (PISO MOLHADO)</p> <p>OBSERVAÇÃO: O CONJUNTO DE LIMPEZA NECESSITA TER: 01 CABO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 140CM COM PONTEIRA PLÁSTICA, 2 UNIDADES DE REFIS MOP ÚMIDOS, 01 BALDE DUPLO E 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO.</p> <p>*** O VALOR DO PRODUTO DEVE SER REFERENTE AO PRODUTO CITADO MAIS 2 (DUAS) UNIDADES DE REFIS DE MOP ÚMIDO DE ALGODÃO.</p> | | | | |
| 28 | <p>COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, CANELADO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 ML, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA NBR - 14.865 CAIXA COM 2.500 UNIDADES.</p> | <p>CX 2500 UN</p> | 100 | <p>R\$ 123,8375</p> | R\$ 12.383,7500 |
| 29 | <p>COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, CANELADO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 200 ML, PESO MÍNIMO DA EMBALAGEM C/ 100 UND DE 2,2 GRAMAS, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA NBR - 14.865 CX COM 2.500 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA NBR.</p> | <p>CAIXA</p> | 350 | <p>R\$ 144,8640</p> | R\$ 50.702,4000 |
| 30 | <p>COPO TERMICO DE ISOPOR DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 240 ML, NA COR BRANCA.PACOTES COM 25 UNIDADESCADA. CAIXA COM 1000 UNIDADES</p> | <p>CAIXA 1.000 UNIDA DES</p> | 70 | <p>R\$ 322,5233</p> | R\$ 22.576,6310 |
| 31 | <p>CORDA PARA VARAL. TAMANHO 10 M X 3,5MM. CORDA DE NYLON PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO: NYLON</p> | <p>UNIDA DE</p> | 100 | <p>R\$ 10,9980</p> | R\$ 1.099,8000 |
| 32 | <p>CUMBUÇA PRATO DE ISOPOR DESCARTÁVEL, 15 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p> | <p>PCT</p> | 150 | <p>R\$ 31,0800</p> | R\$ 4.662,0000 |
| 33 | <p>DESINFETANTE LÍQUIDO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, COMPONENTE ATIVO</p> | <p>EMB 5 LT</p> | 1300 | <p>R\$ 17,6100</p> | R\$ 22.893,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|--|----------|------|-------------|-----------------|
| | PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS E DESINFECÇÃO DE PISOS. AROMA LAVANDA. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 34 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | | | | |
| 34 | DESODORANTE SPRAY OU JATO SECO - PARA CONTROLE DE TRANSPIRAÇÃO - SEM FRAGRÂNCIA - PROTEÇÃO DURANTE TODO O DIA, MÍNIMO 24 HORAS DE PROTEÇÃO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - REGISTRO ANVISA - FRASCO DE 90 ATÉ 150 ML | UNIDA DE | 100 | R\$ 10,1920 | R\$ 1.019,2000 |
| 35 | DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDA DE | 5000 | R\$ 3,1050 | R\$ 15.525,0000 |
| 36 | DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E SABÃO, TAMPA FRONTAL BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA REFIL DE 800ML. | UNIDA DE | 60 | R\$ 41,2800 | R\$ 2.476,8000 |
| 37 | ESCOVA DE ROUPA EM MADEIRA, CERDAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 6,5 CM, LARGURA: 6,5CM ALTURA: 5CM. | UNIDA DE | 500 | R\$ 5,3200 | R\$ 2.660,0000 |
| 38 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | UNIDA DE | 2000 | R\$ 2,5225 | R\$ 5.045,0000 |
| 39 | ESCOVA DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO - UNIDADE, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, NA MESMA ALTURA COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO) MEDINDO CERCADE 15CM, DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO | UNIDA DE | 200 | R\$ 2,1900 | R\$ 438,0000 |
| 40 | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E GARRAFAS. MATERIAL: CABOS EM | UNIDA DE | 50 | R\$ 14,0200 | R\$ 701,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|------------|------|-------------|-----------------|
| | POLIPROPILENO, CORPO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO EM FIO DE POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM ALT X 4,6CM LARG. | | | | |
| 41 | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO, DE LIMPEZA 17,78 CM DE COMPRIMENTO CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES COM CABO ANTIDERRAPANTE. | UNIDA DE | 100 | R\$ 15,7350 | R\$ 1.573,5000 |
| 42 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29,5 CM DIÂMETRO, CERDAS: 8 CM. EM PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS. | UNIDA DE | 200 | R\$ 15,7350 | R\$ 3.147,0000 |
| 43 | ESPANADOR SINTÉTICO EM NYLON E CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM. | UNIDA DE | 50 | R\$ 16,2500 | R\$ 812,5000 |
| 44 | ESPONJA DE LÃ AÇO COM 14X8, PESO 60G CADA PACOTE COM 8 UNIDADES. COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO DE 14 PACOTES CADA. | FRD 14 PCT | 300 | R\$ 26,2860 | R\$ 7.885,8000 |
| 45 | ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA (FIBRA E ESPUMA), ANTIBACTÉRIAS. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO CERCA DE 110X75X23MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, ANTIBACTÉRIAS, ESPUMA DE POLIURETANO. | UNIDA DE | 4000 | R\$ 3,1900 | R\$ 12.760,0000 |
| 46 | ESPONJA PARA BANHO, USO HIGIENE, DUAS FACES, SENDO UMA EM ESPUMA E OUTRA FACE ESFOLIANTE. MEDIDAS APROXIMADAS 14.9 X 8.7 X 4.9 CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO. | UNIDA DE | 250 | R\$ 5,5950 | R\$ 1.398,7500 |
| 47 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO (28 X 50CM), PERCENTUAL VARIANDO DE (2XCM), NA COR LARANJA. | UNIDA DE | 2100 | R\$ 5,1450 | R\$ 10.804,5000 |
| 48 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G- PACOTE COM 24 A 28 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, DISTRIBUI XIXI RÁPIDO E UNIFORME, NÃO OCORRENDO VAZAMENTOS. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL QUE ABRE E FECHA SEM RASGAR A FRALDA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS PODENDO TER ELÁSTICO AJUSTÁVEL NA CINTURA, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 150 | R\$ 29,5175 | R\$ 4.427,6250 |
| 49 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M- PACOTE COM 24 A 28 | PACOTE | 150 | R\$ 26,3980 | R\$ 3.959,7000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|------------------|-----|-------------|----------------|
| | UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, DISTRIBUI I XIXI RÁPIDO E UNIFORME, NÃO OCORRENDO VAZAMENTOS. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL QUE ABRE E FECHA SEM RASGAR A FRALDA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS PODENDO TER ELÁSTCO AJUSTÁVEL NA CINTURA, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 50 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P- PACOTE COM 24 A 28 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, DISTRIBUI I XIXI RÁPIDO E UNIFORME, NÃO OCORRENDO VAZAMENTOS. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL QUE ABRE E FECHA SEM RASGAR A FRALDA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS PODENDO TER ELÁSTCO AJUSTÁVEL NA CINTURA, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 150 | R\$ 26,4150 | R\$ 3.962,2500 |
| 51 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO RN- PACOTE COM 24 A 28 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE, DISTRIBUI I XIXI RÁPIDO E UNIFORME, NÃO OCORRENDO VAZAMENTOS. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL QUE ABRE E FECHA SEM RASGAR A FRALDA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS PODENDO TER ELÁSTCO AJUSTÁVEL NA CINTURA, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 150 | R\$ 27,6925 | R\$ 4.153,8750 |
| 52 | FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES. COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA. EMBALAGEM: CAIXA COM APROXIMADO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS. OBSERVAÇÃO: COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. | CAIXA 10 PACOTES | 100 | R\$ 4,9600 | R\$ 496,0000 |
| 53 | GUARDANAPO DE PAPEL, 22CM X 22CM, FOLHA SIMPLES DE COR 100% BRANCA, MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 600 | R\$ 3,4533 | R\$ 2.071,9800 |
| 54 | GUARDANAPO DE PAPEL, 32,5X32,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 700 | R\$ 4,9980 | R\$ 3.498,6000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|--|------------|------|--------------|-----------------|
| 55 | HASTE EURO "GARRA" DE PLÁSTICO RESISTENTE - PODE SER UTILIZADO EM CABOS COM OU SEM ROSCA - HASTE PARA FIXAR REFIS DE LIMPEZA - ENCAIXE PARA CABOS DE ATÉ 24 MM DE DIÂMETRO COM PORCA EXTERNA E PRESILHAS REMOVÍVEIS PARA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO - LARGURA APROXIMADA DE 20 CM. | UNIDA DE | 30 | R\$ 41,3325 | R\$ 1.239,9750 |
| 56 | HIPOCLORITO DE SÓDIO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 1,0 A 2,5%. APLICAÇÃO: SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), UTILIZADO COM INTUITO DE ELIMINAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS DOS MESMOS, FORNECENDO ASSIM ALIMENTOS DE QUALIDADE, DEVE SER DE PH NEUTRO, QUE SANITIZE DE FORMA EFICAZ SEM ATACAR OS ALIMENTOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO | FRASCO 1L | 100 | R\$ 8,6750 | R\$ 867,5000 |
| 57 | ISQUEIRO, CHAMA MAXI SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO, CARTELA COM 12 UNIDADE. | PCT | 100 | R\$ 30,2667 | R\$ 3.026,6700 |
| 58 | LENÇO UMEDECIDO, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. PACOTE COM 400 UNIDADES. | PCT 400 UN | 800 | R\$ 14,4750 | R\$ 11.580,0000 |
| 59 | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX 12 UN | 450 | R\$ 27,6925 | R\$ 12.461,6250 |
| 60 | LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ETIL ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LAURIL ÉTER, SULFATO MDE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM 12 UNIDADES. | CX 12 UN | 150 | R\$ 142,1700 | R\$ 21.325,5000 |
| 61 | LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTI- USO LIMPEZA GERAL, EM EMBALAGEM DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA ETOXILADA, UREIA, EMULSICANTE, FRAGRÂNCIA, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | UNIDA DE | 4000 | R\$ 4,0600 | R\$ 16.240,0000 |
| 62 | LIXEIRA TUBULAR 60 LITROS COM | UNIDA | 50 | R\$ | R\$ 8.955,3750 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-----------------|-----------------|
| | PEDAL, MATERIAL DO CORPO EM POLIETILENO E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO. CAPACIDADE 60 LITROS. | DE | | 179,1075 | |
| 63 | LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL - 100 L, COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. MATERIAL DO CORPO: POLIETILENO COM SÍMBOLO LIXO COMUM. MATERIAL DO PEDAL: FERRO GALVANIZADO. | UNIDA DE | 40 | R\$ 193,9840 | R\$ 7.759,3600 |
| 64 | LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL 20 LITROS, MATERIAL DO CORPO: POLIETILENO COM SÍMBOLO LIXO COMUM. MATERIAL DO PEDAL: FERRO GALVANIZADO, COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. | UNIDA DE | 40 | R\$ 76,3867 | R\$ 3.055,4680 |
| 65 | LUSTRA MOVEIS COM EMULSAO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX 12 UN | 40 | R\$ 87,5160 | R\$ 3.500,6400 |
| 66 | LUVA DE LATEX DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO G, SUPER RESISTENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 13,393. | PAR | 800 | R\$ 4,0900 | R\$ 3.272,0000 |
| 67 | LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M - NÃO ESTERIL, PARA USO HOSPITALAR - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, PRÓPRIA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. | CX 100 UN | 400 | R\$ 26,6733 | R\$ 10.669,3200 |
| 68 | LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13.393; TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. | PAR | 750 | R\$ 3,6100 | R\$ 2.707,5000 |
| 69 | MOP LIMPEZA SECO: CONJUNTO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M; ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. HIGIENIZAÇÃO DO REFIL É FEITA COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA CORRENTE. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. CABO RETRÁTIL | UNIDA DE | 30 | R\$ 136,6667 | R\$ 4.100,0010 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|-----------|------|-------------|-----------------|
| | OU NÃO. COM SISTEMA DE REFIL: MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE DO MOP SECO COM O REFIL: 60 CM X 12 CM. | | | | |
| 70 | MOP ÚMIDO -KIT LIMPEZA ÚMIDA-COMPOSTO POR HASTE RETRÁTIL OU NÃO (DE ATÉ 1,40 METROS JÁ COM A GARRA EURO PARA FIXAÇÃO DE MOP ÚMIDO) - HASTE COM ENCAIXE PARA CABOS DE ATÉ 24 MM DE DIÂMETRO- HASTE DE LARGURA APROXIMADA DE 20 CM. ACOMPANHA: CABO, GARRA E REFIL. CONTÉM NO KIT: 01 UNIDADE DE CABO RETRÁTIL DE ALUMÍNIO - 01 UNIDADE DE GARRA MODELO "EURO" - 02 UNIDADES DE REFIL EM ALGODÃO CRU OU BRANCO "MOP ÁGUA" COM APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS COM CINTA, PONTAS EM LOOP, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. | UNIDA DE | 20 | R\$ 71,1067 | R\$ 1.422,1340 |
| 71 | PA PARA LIXO, CABO DE MADEIRA LONGO VERTICAL. PA E CABO DEVEM FORMAR UM ANGULO DE 90 GRAUS. | UNIDA DE | 150 | R\$ 9,0100 | R\$ 1.351,5000 |
| 72 | PALHA DE AÇO, EM AÇO CARBONO, NÚMERO 0 (ZERO), PARA LIMPEZA, FARDO COM 20 UNIDADES. | FRD 20 UN | 250 | R\$ 38,6250 | R\$ 9.656,2500 |
| 73 | PANO DE CHAO, PARA LIMPEZA PESADA, COR CRU, TAMANHO MINIMO 50 X 80CM. | UNIDA DE | 900 | R\$ 8,0025 | R\$ 7.202,2500 |
| 74 | PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO MEDIDAS (45 X 80 CM), COM VARIAÇÃO DE 5% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COR BRANCA. | UNIDA DE | 1500 | R\$ 7,2475 | R\$ 10.871,2500 |
| 75 | PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, MEDINDO 75 X 43CM, COM VARIACAO DE 5% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS. | UNIDA DE | 1600 | R\$ 4,8860 | R\$ 7.817,6000 |
| 76 | PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA. MEDIDA: 30X 50 CM. CORES DIVERSAS. | UNIDA DE | 800 | R\$ 2,4625 | R\$ 1.970,0000 |
| 77 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SUAVE PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COM 60 M X 10 CM, (COMPRIMENTO X LARGURA), 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, PICOTADO. FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES. | PACOTE | 700 | R\$ 88,4100 | R\$ 61.887,0000 |
| 78 | PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO 22,5 X 21, PARA DISPENSER, EMBALADO EM FARDOS DE PAPEL CRAFT RESISTENTE, CONTENDO 1.000 FOLHAS, SEM FRAGÂNCIA, PAPEL CONSIDERADO 100% LIVRE DE IMPUREZAS, EXTRA LUXO, ALVURA DE 95%, RESISTÊNCIA A UMIDADE, NA COR SUPER BRANCA (EXTRA LUXO) 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS, PARA DISPENSER. | UNIDA DE | 1300 | R\$ 16,4367 | R\$ 21.367,7100 |
| 79 | PASTA DE DENTE INFANTIL - TUBO | TUBO | 300 | R\$ 8,0075 | R\$ 2.402,2500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|-----------------|------|-------------|-----------------|
| | DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS MÁXIMO 70 GRAMAS, COM FLÚOR, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, (COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA), BAIXA ABRASIVIDADE. FRASCO EM PLÁSTICO DECORADO. TAMPINHA COM TRAVA FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS). COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. APROVADO PELA AOB (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E EXPEDIÇÃO. | 1 UNIDA DE | | | |
| 80 | PASTA DE DENTE INFANTIL, PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS, SEM FLÚOR, SEM CORANTES, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, BAIXA ABRASIVIDADE. FRASCO EM PLÁSTICO COM RÓTULO DECORADO, DE FÁCIL MANUSEIO INDIVIDUAL PARA AS CRIANÇAS, NO MÍNIMO 40 GRAMAS E NO MÁXIMO DE 130 GR. TAMPINHA COM TRAVA FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS). DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E EXPEDIÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO UNITÁRIO. PRODUTO REGISTRADO E AUTORIZADO PELA ANVISA. | TUBO 1 UNIDA DE | 500 | R\$ 6,3725 | R\$ 3.186,2500 |
| 81 | PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, COM FLÚOR, CONTENDO UM TUBO DE 90G. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. | UNIDA DE | 100 | R\$ 7,6680 | R\$ 766,8000 |
| 82 | PASTA PINHO, SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL. EM FRASCO COM 05 LITROS. | FR 5 LT | 1000 | R\$ 51,4900 | R\$ 51.490,0000 |
| 83 | PASTA ROSA 500G, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA. | UNIDA DE | 400 | R\$ 7,6280 | R\$ 3.051,2000 |
| 84 | PRATO DE ISOPOR DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 23 CENTIMETROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | 300 | R\$ 26,7300 | R\$ 8.019,0000 |
| 85 | PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, COM 12 UNIDADES. | DÚZIA | 200 | R\$ 6,6280 | R\$ 1.325,6000 |
| 86 | PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE C/12 UNIDADES. | PCT 12 UN | 300 | R\$ 7,9200 | R\$ 2.376,0000 |
| 87 | PÁ PARA COLETA DE LIXO PROFISSIONAL. (COM RESERVATÓRIO "FECHADO" TIPO CAIXA). COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADA: 30 CM X 15 CM X 29 CM. ALTURA APROXIMADA DA PÁ NO MÍNIMO 15 CM. MATERIAL POLIPROPILENO. VARA DA PÁ DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM BORRACHA NA PONTA (NIVELADORA DE PISO). HASTE ARTICULADA PARA SUBIR A CAIXA APÓS COLETA DO LIXO. | UNIDA DE | 100 | R\$ 60,3850 | R\$ 6.038,5000 |
| 88 | REFIL MOP ÚMIDO/LÍQUIDO, DE ALGODÃO PONTA DOBRADA EM LOOP300 A 320 G. COR CRU OU | UNIDA DE | 150 | R\$ 31,9967 | R\$ 4.799,5050 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|--|------------|-----|-------------|----------------|
| | BRANCO. MÍNIMO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM (LARGURA) X 35CM (COMPRIMENTO) EMBALAGEM: 01 UNIDADE | | | | |
| 89 | REFIL PARA MOP LIMPEZA SECA (PÓ). REFIL DE 60CM X 12 CM PARA ENCAIXE NO MOP LIMPEZA SECA. OS FIOS DO REFIL SÃO 100% ACRÍLICO POSSUEM PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS COM ALTO PODER DE ATRAÇÃO E RETENÇÃO AO PÓ, PARTE SUPERIOR FABRICADA EM MATERIAL COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA E POLIÉSTER, VIÉS USADO PARA ACABAMENTO DE TECIDO TNT.FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. | UNIDA DE | 100 | R\$ 35,8300 | R\$ 3.583,0000 |
| 90 | RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA. | UNIDA DE | 100 | R\$ 7,8575 | R\$ 785,7500 |
| 91 | RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO PVC MEDINDO 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO: 1,50 M, PROPRIEDADES MINIMAS: BORRACHA EVA DUPLA, GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA EXTREMIDADE DO CABO. | UNIDA DE | 100 | R\$ 13,8750 | R\$ 1.387,5000 |
| 92 | RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO PVC MEDINDO 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA. | UNIDA DE | 150 | R\$ 26,9125 | R\$ 4.036,8750 |
| 93 | SABONETE EM TABLETE SUAVE; COM ÓLEOS ESSENCIAIS PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS; (PH ENTRE 5,5 E 8,5), AROMAS VARIADOS. | UNIDA DE | 850 | R\$ 2,1383 | R\$ 1.817,5550 |
| 94 | SABONETE LÍQUIDO CORPORAL PARA RECEM NASCIDOS E BEBES (PARA CORPO E CABEÇA). LÍQUIDO, PERFUMADO, COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, DE PH PRÓXIMO AO FISIOLÓGICO DO BEBÊ, HIDRATAÇÃO GLICERINADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 200 A 300 ML. OBS: DE PREFERÊNCIA O SABONETE LÍQUIDO DEVE CONTER: PH FISIOLÓGICO, QUE VARIA ENTRE 4,5 E 6,5. (O PH FISIOLÓGICO É LEVEMENTE ÁCIDO, NA MEDIDA CERTA PARA OFERECER ESSA PROTEÇÃO DA PELE DO BEBÊ. - POSSUIR AGENTES HIDRATANTES EM SUA FÓRMULA (PROTEGEM O EXTRATO Córneo, AUXILIANDO NO AMADURECIMENTO E REPARO DAS AGRESSÕES À PELE DO BEBÊ). - INGREDIENTES NATURAIS E SEM COMPONENTES AGRESSIVOS COMO POR EXEMPLO: PARABENOS, SAL, FTALATOS, ÁLCOOL, FENOXIETANOL E SULFATOS. (ESSES COMPONENTES PODEM CAUSAR REAÇÕES NA PELE | 200/300 ML | 250 | R\$ 13,9650 | R\$ 3.491,2500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|----|---|-------------|------|----------------|-----------------|
| | OU NOS OLHOS DO BEBÊ. - DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADOS. (QUE NÃO CAUSARÃO IRRITAÇÕES NA PELE E OLHOS DO BEBÊ). - HIPOALERGÊNICOS. | | | | |
| 95 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO, FLORAL, PH 8,9 A 9,5, PARA HIGIENE DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, 05 LITROS; - FLORAL, PH 8,9 A 9,5, | EMB 5 LT | 650 | R\$ 38,7940 | R\$ 25.216,1000 |
| 96 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO, FLORAL, PH 8,9 A 9,5, PARA HIGIENE DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA PUMP, 500ML; - FLORAL, PH 8,9 A 9,5, | ML | 350 | R\$ 10,0275 | R\$ 3.509,6250 |
| 97 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, AMARELO, C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA. PRODUTO É DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. VALIDADE 2 ANOS. | UNIDA DE | 1000 | R\$ 6,9767 | R\$ 6.976,7000 |
| 98 | SABÃO EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRAS EM TECIDOS, COM PIGMENTO AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, CODJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. AROMA DE PERFUME DA PRIMAVERAL. RÓTULO COM N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KI | 1500 | R\$ 13,5933 | R\$ 20.389,9500 |
| 99 | SABÃO LIMPA PEDRA: APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE - COR: INCOLOR A AMARELADO - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH: 0,0 - 1,0 - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁCIDO CLORÍDRICO E SOLVENTE. APLICAÇÃO - PRODUTO DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DE SUJEIRAS MUITO ARRAGADAS EM SUPERFÍCIES DE PEDRAS EM ÁREAS EXTERNAS. DILUIÇÃO ATÉ 1:10 - LIMPEZA PESADA DE PEDRAS DE ÁREAS EXTERNAS: CALÇADAS, BEIRA DE PISCINAS, PEDRAS DE JARDIM, ETC.: DILUIR - 1:3 (333 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA) 25%. - LIMPEZA MEDIANA DE | EMB 5 LT | 250 | R\$ 39,8500 | R\$ 9.962,5000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|-----|----------------|-----------------|
| | PEDRAS DE ÁREAS EXTERNAS: CALÇADAS, BEIRA DE PISCINAS, PEDRAS DE JARDIM, ETC.: DILUIR - 1:5 (200 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA) 17%. | | | | |
| 100 | SACO DE LIXO 100 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDINDO (LAR. 75 X 105 ALTURA MÍNIMA) CM, NA COR PRETA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 12 MICRAS, SUPORTANDO 20 QUILOS, DE ACORDO COM A NBR 9191:2001.; | PCT 100 UN | 500 | R\$ 28,8640 | R\$ 14.432,0000 |
| 101 | SACO DE LIXO 200 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILINO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDINDO 25,4 X 9.8 X 7 CENTIMETROS. | PCT 100 UN | 250 | R\$ 55,5600 | R\$ 13.890,0000 |
| 102 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDINDO (LARG 57 X 60 ALTURA MÍNIMA) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 6 QUILOS. | PCT 100 UN | 150 | R\$ 14,2400 | R\$ 2.136,0000 |
| 103 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDINDO (LARG. 63 X 80 ALTURA MÍNIMA) CM; NA COR BRANCA, SUPORTANDO 10 QUILOS. | PCT 100 UN | 500 | R\$ 18,7400 | R\$ 9.370,0000 |
| 104 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | PCT 100 UN | 400 | R\$ 27,2100 | R\$ 10.884,0000 |
| 105 | SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SACO CRISTAL COM TARJA E LACRE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 CM X 30 CM X 0,05, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. | PCT10 00 UN | 50 | R\$ 94,7300 | R\$ 4.736,5000 |
| 106 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. REFORÇADO. COR: BRANCO. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. FRADO COM 100 UNIDADES | UNIDA DE | 250 | R\$ 61,0100 | R\$ 15.252,5000 |
| 107 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. REFORÇADO. COR: BRANCO. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. FRADO COM 100 UNIDADES. | EMBAL AGEM 100 UNIDA DES | 200 | R\$ 20,5480 | R\$ 4.109,6000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|-----|--|------------------------|-----|-------------|-----------------|
| 108 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. REFORÇADO. COR: BRANCO. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. FRADO COM 100 UNIDADES. | EMBALAGEM 100 UNIDADES | 300 | R\$ 35,2767 | R\$ 10.583,0100 |
| 109 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO FARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 80CM | UNIDADE | 450 | R\$ 1,7475 | R\$ 786,3750 |
| 110 | SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO, PH BALANÇEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 350 | R\$ 17,4633 | R\$ 6.112,1550 |
| 111 | SHAMPOO INFANTIL, SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML. | FRS | 400 | R\$ 14,5525 | R\$ 5.821,0000 |
| 112 | TAPETE PARA PORTA, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, RESISTENTES, E PRÁTICOS, TAMANHO 40X60CM | UNIDADE | 60 | R\$ 52,7167 | R\$ 3.163,0020 |
| 113 | TAPETE SANITIZANTE: TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PEDILÚVIO. DIMENSÕES MÍNIMAS 0,75CM X 0,47CM X 0,02CM FUNÇÃO DE HIGIENIZAR ALÇADOS, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, CAPACIDADE DE REETER A ENTRADA DE CONTAMINAÇÃO (RESÍDUOS, SUJEIRA, CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA) AO AMBIENTE INTERNO, PELO CAMINHAR DAS PESSOAS, COMPOSIÇÃO BORDA ECO GS, PINADO 100% PVC. | UNIDADE | 30 | R\$ 61,9420 | R\$ 1.858,2600 |
| 114 | TOALHEIRO DISPENSER, PLÁSTICO, PARA PAPEL TOALHA DOBRAS COM VISOR FRONTAL. | UNIDADE | 70 | R\$ 36,5740 | R\$ 2.560,1800 |
| 115 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT 100 UN | 200 | R\$ 9,8280 | R\$ 1.965,6000 |
| 116 | TOUCA PERMANENTE DE REDE COR BRANCA COM PROTETORES BARRA NA MESMA COR COM MICRO POROS FECHADOS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO | UNIDADE | 100 | R\$ 14,0775 | R\$ 1.407,7500 |
| 117 | VASSOURA COM CERDAS DE PALHA COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 CM, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA EM GERAL. | UNIDADE | 500 | R\$ 30,4667 | R\$ 15.233,3500 |
| 118 | VASSOURA DE PÊLO - MODELO BOLA POSSIBILITA A VARRIÇÃO 360° COM 30 CM, ACOMPANHA VASSOURA DE PELO SINTETICO E CABO DE MADEIRA. | UNIDADE | 300 | R\$ 25,4250 | R\$ 7.627,5000 |
| 119 | VASSOURA PIAÇAVA USO | UNIDADE | 350 | R\$ | R\$ 7.994,8750 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

| | | | | | |
|--------------------------------|---|----------|-----|-------------|-------------------------|
| | DOMÉSTICO, CEPA DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA, CONTENDO 42 TUFOS DE PIAÇAVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM MADEIRA COM 1,20 CM. | DE | | 22,8425 | |
| 120 | VASSOURA, DOMÉSTICA, CERDA DE PÊLO SINTÉTICO CEPA EM POLIPROPILENO, MEDINDO (4 X 21,5 X 3,5) CM; COM 66 TUFOS, CONTENDO CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE | UNIDA DE | 350 | R\$ 25,6175 | R\$ 8.966,1250 |
| 121 | ÁLCOOL EM GEL 70%, 70 INPM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA CONF. RDC 350/2020. | FRASCO | 600 | R\$ 11,3160 | R\$ 6.789,6000 |
| 122 | ÁLCOOL GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | EMB 5 LT | 200 | R\$ 69,1175 | R\$ 13.823,5000 |
| 123 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° INPM ETÍLICO HIDRATADO - EMBALAGEM 1 LITRO - LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH / CH ₃ CH ₂ OH; MASSA MOLECULAR: 46,07 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 92,8° INPM; TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 96,0°GL. SINÔNIMOS: ETANOL; ETHANOL; ETHYL ALCOHOL. - UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO | EMB 1 LT | 500 | R\$ 11,3300 | R\$ 5.665,0000 |
| VALOR MÉDIO TOTAL GERAL | | | | | R\$ 920.420,4460 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3 - MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 - Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

4 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos fiscais das diversas Secretarias Municipais, designados os representantes:

Assistência Social:

Fiscal: Wellerson Batista de Souza

Gestora: Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques

Educação:

Fiscal: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço

Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos

Saúde:

Fiscal: Sílvia Helena Aguiar Paiva

Gestora: Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Obras:

Fiscal: Hilton Hermes da Silva Alves

Gestor: Flaviano Rosa

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelas Secretarias Municipais, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 296 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2222 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 758 Fonte 1621)
- 02.008.002 - 08.243.0151.2310 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 934 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

8.1 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais e deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, em um dos endereços abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada,

8.2 - As entregas deverão acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h00min às 16h00min), impreterivelmente, preferencialmente em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

8.3 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado equipamento/material, a Contratada deverá solicitar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

8.4 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

8.4.1 - Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

8.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.5.1 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 O(s) licitantes (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na sede da Prefeitura Municipal Rua José Coutinho,39, Centro, aos cuidados do Setor de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a observações necessárias, imediatamente após a fase de habilitação.

A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Pregão Eletrônico por Registro de Preços n°
- N°. Do Lote/Item - Especificação do produto.
- Nome do Licitante

As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

1. Atendimento ao solicitado no Edital, conforme especificações do TR.
2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência do produto; qualidade técnica adequada; embalagem com informações do produto.
3. O setor requerente emitirá Parecer quanto avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.
4. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
6. O setor requerente poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada em suas respectivas instituições.

10- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes Contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006.

10.2 A Contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

10.3 A Contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

10.4 A Contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.5 A Contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 18 de Março de 2026.

VALÉRIA MENDES FIDELIS LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------|------|------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa _____ (**FORNECEDOR (A)**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo da fiscal das diversas Secretarias Municipais, designados os representantes:

Assistência Social:

Fiscal: Wellerson Batista de Souza

Gestora: Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques

Educação:

Fiscal: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço

Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos

Saúde:

Fiscal: Sílvia Helena Aguiar Paiva

Gestora: Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Obras:

Fiscal: Hilton Hermes da Silva Alves

Gestor: Flaviano Rosa

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelas Secretarias Municipais, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 296 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2222 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 758 Fonte 1621)
- 02.008.002 - 08.243.0151.2310 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 934 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- Advertência;
 - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - 2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;

f) Por razão de interesse público;

g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, _____, de _____ de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR